

Lei Municipal nº259 de 03 de julho de 2006.

Altera as disposições do § 1º do art. 9º da Lei nº 256 e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 256, de 29 de junho de 2006, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

§ 1º - O subsídio autorizado através do regular processo de concessão poderá ser pago diretamente ao prestador do serviço, quando autorizado e contratado diretamente pelo beneficiário do auxílio, mediante a comprovação da realização dos serviços e a deliberação específica do beneficiário para com a aceitação dos serviços e a sua declaração de realização dos serviços e deliberação para o respectivo pagamento.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da publicação da Lei Municipal nº 256, de 29 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 03 de agosto de 2006.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretario da Administração